



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES 080, km 90 – São João de Petrópolis – 29660-000 – Santa Teresa – ES

27 3259-7878

ANEXO III – RESOLUÇÃO CS Nº 25/2013

EDITAL Nº 02/2017 - IMÓVEIS RESIDENCIAIS PARA USO COLETIVO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo Campus Santa Teresa considerando a necessidade de atendimento à demanda dos servidores não residentes em imóvel pertencente ao poder público, leva ao conhecimento dos interessados que promoverá a permissão do uso de um imóvel residencial para uso coletivo constituído por 04 (quatro) quartos de forma individualizada e os ambientes de área comum a todos para ampla utilização respeitando as suas características, conforme discriminado neste edital, obedecidas as disposições do Decreto-Lei nº 9.760/1946; Lei nº 9.636/1998; Decreto nº 980/1993; Orientação Normativa nº 03 GEAPN/SPU/2001; Resolução do Conselho Superior nº 25/2013, de 3 de julho de 2013 e a Resolução 009/Conselho de Gestão de 22 de Setembro de 2017, constituindo como objeto desta permissão o imóvel descrito abaixo:

Item	Identificação do Imóvel	Localização do Imóvel	Valor do Imóvel	Área construída (m ²)	
				Casa	Quintal
01	CASA CB – 03 CONSTANTE NO RIP UTILIZAÇÃO 5691.00019.500- 5	Rua do Comércio, s/nº, São João de Petrópolis, Santa Teresa, ES, CEP.: 29.660-000, com as seguintes características: RIP Utilização 5691.00019.500-5 medindo 163,93 m ² de área construída.	R\$ 35.015,85	163,93 m ²	917,27 m ²

1. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

As solicitações e documentos deverão ser entregues ao Sr. Matheus Vivaldi Fadini na sala da Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira do IFES Campus Santa Teresa no horário de expediente de 07h30min as 11h00min e 11h30min às 16h00min, no período de 06/11/2017 a 15/11/2017.

2. DOS DOCUMENTOS

A solicitação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

I – cópia simples do CPF e RG;

II – comprovação de tempo de serviço no Campus Santa Teresa;

III – Certidão Negativa de Imóveis no município do Campus, do servidor, de seu cônjuge, companheira ou companheiro amparado por Lei e dos filhos declarados dependentes no Imposto de Renda;

IV – relação de dependentes;

V – cópia do contracheque relativo ao último mês;

VI – certidão de casamento ou declaração de união estável;

VII – declaração comprobatória da área de atuação no Campus.

3. DO CADASTRO DE RESERVA

Permanecerá pelo prazo de um ano, prorrogável por igual período, no interesse da administração, no cadastro de reserva os servidores que não forem contemplados dentro do quantitativo de quartos ofertados. Em caso de vacância, será convocado o servidor, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, para manifestação de seu interesse em ocupá-la.

Santa Teresa-ES, 30 de outubro de 2017.

Direção-Geral